



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO.

1.1. O presente tem como objeto aquisição de materias/serviços de Refil/Elementos Filtrantes para filtro de água potável para atender aos alunos das unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição subordinadas ao Departamento de Educação, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS.

2.1. A aquisição dos elementos filtrantes se faz necessária devido às trocas realizadas periodicamente, por término da vida útil, visando a qualidade da água e saúde de todos os usuários. Dá-se preferência para a aquisição de elementos filtrantes originais, fundamentando-se nos princípios da economicidade e vantajosidade da Administração Pública.

2.2. Para manter a água sempre em boa qualidade é necessário, de acordo com as especificações do fabricante, a troca dos filtros no período de 06 em 06 meses. Estes filtros deverão ser para uso de água potável e ter a finalidade de reter impurezas contidas na água, assim como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis presentes na água. Dessa forma, a presente solicitação visa atender e dar continuidade na garantia do fornecimento de água com elevado nível de qualidade (bens) já adquiridos, que precisam de manutenções (troca de filtro) para proporcionar o consumo para os alunos e servidores educacionais, auxiliando na qualidade do ambiente laboral das atividades diárias, justificando assim a aquisição do bem solicitado.

### 3. RELAÇÃO DE ITENS – CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Elemento filtrante Carvão	20
2	Elemento filtrante PP	16
3	Par de Elemento filtrante Carvão + PP	2
4	Elemento Filtrante 5	2
5	Elemento Filtrante C10	2
6	Elemento Filtrante P10	2
7	Refil purificador hermétrico refrigerado	2

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.1. Após ser solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo*

surgir durante a execução da contratação.

**4.2.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**4.3.** Todas as despesas diretas e indiretas, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, corre por conta exclusiva da empresa contratada.

**4.4.** Constatado pelo Diretor do Departamento de Educação, através das análises devidas, que os materiais/serviços encontram-se em desacordo, os itens deverão ser substituídos.

**4.5.** A contratada deverá proceder a substituição do objeto que apresentar qualquer tipo de problema que impossibilite ou restrinja a sua utilização, finalizando-se no prazo de até 48 horas.

**4.6.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto dentro do prazo de validade ficarão por conta da empresa fornecedora, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados no prazo de até 48 horas a partir da data do recebimento da solicitação emitida.

**4.7.** Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pela Diretora do Departamento de Educação Sra Fernanda Cristina da Costa Marchiori.

**5. LOCAL DE ENTREGA DO BEM.**

**5.1.** Os materiais/serviços deverão ser entregues nas unidades escolares, COZINHA PILOTO, Endereço: Rua Carlos Albers Junior s/número - Centro - Santa Cruz da Conceição – SP. Celular: 19- 9-9788.6097; EMEF MARIA HERMINIA RUEGG RAVANINI, Endereço: R. Paschoal Ganéo, 1267 - Centro, Santa Cruz da Conceição – SP Celular: 19-9-9787.9748; EMEF MARIA APARECIDA DE CARLI FELIPE Endereço: R. Emigdio Capodifóglgio, SN. Bairro: Paraíso - Santa Cruz da Conceição- SP. Celular: 19-9-9788.4834; EMEI RECANTO FELIZ, Endereço: R. Paschoal Ganéo, 1237 - Centro, Santa Cruz da Conceição – SP - Celular: 19-9.9697.5228; CRECHE ESCOLA DORACY DE LOURDES RAVANINI MARCHIORI, Endereço: Rua Vereador Oscar Habermann, 30- Bairro: Centro - Santa Cruz da Conceição, O horário de funcionamento das 7h as 12horas e das 13h horas as 16h;

**5.2.** O(s) bem(s) objeto deste edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s), ou seja, em unica vez;

**5.3.** O recebimento do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/21e alterações;

**5.4.** É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento;

**5.5.** Quaisquer avarias do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.



## **6. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO.**

**6.1.** A entrega deverá ser no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da emissão da Nota de Empenho a contar de seu recebimento;

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

**7.1.** O recebimento dos objetos terá como responsável, as Diretoras das Unidades Escolares Sra Giovanna Sacchi Murer, Carla Maria Hornick de Almeida e Ana Paula Emerenciano Nutricionista responsável pela merenda escolar, que irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada;

**7.3** As entregas serão realizadas conforme necessidade das Escolas Municipais de Santa Cruz da Conceição;

**7.4** Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de **05 (cinco) dias** para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

## **8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**8.1.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração Municipal, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## **9. CRONOGRAMA.**

**9.1.** Conforme solicitação.

## **10. FORMA DE JULGAMENTO.**

**10.1.** A forma de julgamento do presente certame será por registro preço.

## **11. FICALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

**11.1.** Os serviços serão acompanhados e monitorados pelas Diretoras das Unidades Escolares, Sra. Giovanna Sacchi Murer, Carla Maria Hornick de Almeida e Sra Ana Paula Emerenciano, Nutricionista responsável pela merenda escolar.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**12.1.** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas Orçamentárias próprias.

Santa Cruz da Conceição, 27 de fevereiro de 2025.

---

Fernanda Cristina da Costa Marchiori  
Diretora do Depto de Educação e Cultura